

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE IGUABA GRANDE**

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

**PROTOCOLO GERAL****PROTOCOLO**

Número/Ano	Volume	Data Abertura
<b>5402 / 2022</b>	<b>0</b>	<b>11/07/2022</b>
Assunto	: <b>SOLICITAÇÃO</b>	

Local : PROTOCOLO GERAL  
Interessado : DH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

CNPJ : 12.236.853/0001-06  
Endereço : AVENIDA PRESIDENTE KENEDY 271  
Bairro : PEDRO RATES BASTOS  
Cidade : CASIMIRO DE ABREU UF : RJ  
Telefone : 2299836445 E-mail : dhservicoeconstrucoes@gmail.com  
Celular : 22998364458  
Complemento : CEP :

Observação : REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº724/2021. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Proc. nº	5402/2022
Folha nº	02
Pub.	(AP)

Documentação :

12.236.853/0001-06  
DH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
DE CASIMIRO EIRELI  
AV PRESIDENTE KENEDY 271 LOTE 20  
PEDRO RATES BASTOS  
CASIMIRO DE ABREU RJ CEP: 28.960-000

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Ana Paula Silva Alves  
Oficial Administrativo  
Mat.: 319951  
PROTOCOLO/PMIG

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA  
GRANDE/RJ e ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ**

Concorrência Pública nº 01/2022  
Processo Administrativo nº 724/2021

Proc. nº	5402/2022
Folha nº	03
Pub.:	(Assinatura)

A empresa **D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº12.236.853/0001-06, com sede na Av. Presidente Kennedy nº271, Lote 20, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu - RJ CEP 28.860-000, por seu representante legal **AMANDA DA MATTA BERGER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21050604-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº115.644.687-20, vem apresentar Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, venho TEMPESTIVAMENTE haja vista recurso datado de 05 de julho do corrente ano, cumprindo assim os preceitos, conforme Item 12.1 do referido Edital.

Interposto pela empresa **UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – PRELIMINARMENTE:**

**Da Legitimidade para contrarrazoar**

Preliminarmente, registra-se que a recorrente, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de fornecer os produtos licitados. Portanto, a contrarrazoante é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido, tendo sido, portanto, considerada habilitada.

Ademais, a própria legislação indica o direito de resposta na interposição de recursos, como forma de defesa e de esclarecimento aos pontos indicados pela parte contrária.

**II- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTES:**

*(Assinatura)*



A recorrente, alega que deve ser habilitada quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Aduz em sua peça recursal o seguinte:

Ao examinar e julgar os envelopes de habilitação na licitação em epígrafe, a Douta Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada com fulcro no item 8.1.3 – c – Subitem c3.

Solicitado à mesa, esta negou a abertura de diligência esclarecedora para encaminhar toda documentação ao setor contábil para apuração dos índices.

Insta esclarecer que a comissão pode realizar diligências saneadoras inclusive com a obtenção de documentos

Proc. n.º 5402/2022  
Folha n.º 04  
Pub. [assinatura]

Fato este totalmente INVERÍDICO, demonstrando total despreparo da mesma em sua participação, já que não houve no momento da sessão solicitação alguma de que tal documentação fosse remetida ao Contador, e ainda que houvesse a inabilitação da Recorrente se deu por não haver apresentado o índice solicitado com as devidas assinaturas conforme CLARO E OBJETIVO é o Item 8.1.3, C5, caso este que análise por parte do setor Contábil não geraria alteração plausível para alteração da Inabilitação, já que o mesmo não seria pessoa apta a assinar! Assim para elucidação do motivo, apresento o Item 8.1.3, C5, que transcrevo a seguir:

**“ C5) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.”**

Assim, como pode ser observado nos documentos habilitatórios da recorrente apresentados na sessão, os índices anexados ao Balanço Patrimonial não apresentavam TODOS OS SOLICITADOS NO REFERIDO EDITAL, diante deste fato, foi apresentada a Declaração apartada com os ÍNDICES PEDIDOS NO EDITAL, estando essa com cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO acima de 1,00 como estipulado no Item 8.1.3 C3, novamente e TAMBÉM não constava deste documento assinatura do sócio administrador, solicitado como já demonstrado.

Porém a Recorrente ainda alega que os ERROS em sua documentação são erros SANEÁVEIS, que acredito que queira dizer erro sanável, mas o mesmo se classifica claramente

[assinatura]



Process. n° 5402/2022  
Folha n° 05  
Pub.: (AP)

como ERRO SUBSTANCIAL. Já que a falha substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; ficando o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de "erro substancial", ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I).

A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou a desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal, material ou SANÁVEL. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa -, o ato produzido estará suscetível de anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo – da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

**Fica desta forma evidente que a Empresa UDTECH fora INABILITADA, de maneira CORRETÍSSIMA, em clara vinculação ao instrumento convocatório pela não apresentação do Cálculo dos Índices Contábeis.**

Ainda em sua peça Recursal apresenta a Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros de maneira correta como deveria ter sido apresentada na documentação de Habilitação, com o cálculo correto do índice de Endividamento e Assinatura do Contador e do Sócio administrador, deixando claro que o que ocorreu foi um ERRO ao formular a documentação arraigado de falta de atenção. Contudo o mesmo não deve ser motivo de habilitação no certame em questão.

**DEMONSTRAMOS DE FORMA CLARA E PROBATÓRIA QUE TAIS ALEGAÇÕES SÃO INFUNDADAS, MACULADAS DE INVERDADES e DESPREPARO.**

**III- DOS PEDIDOS:**

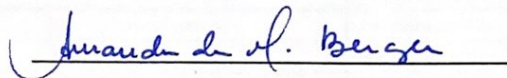
*Calu*

Diante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, obstante estarem todas as alegações apresentadas em razão de recurso devidamente comprovadas acima pelas razões expostas, requer:

- a) O NÃO ACOLHIMENTO do pedido de HABILITAÇÃO da empresa UDTECH, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Nestes Termos, Pede Deferimento,  
Bom Senso e Legalidade

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2022.



Amanda da Matta Berger  
CPF nº115.644.687-20

Representante Legal por Procuração

Proc. n° 54.02/2022  
Folha n° 06  
Rub.: 01

12.236.853/0001-06  
DH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
DE CASIMIRO EIRELI  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 271 LOTE 20  
PEDRO RATES BASTOS  
CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP 28.860-000





Nº do Protocolo

79-2019/670357-3

Recebido em 11/12/2019

JUCERJA

Último arquivamento:  
33600803641 - 29/03/2019

NIRE: 33.6.0080364-1

D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

Boleto(s): 103273931

Hash: 592F3051-2793-4AEF-AFCA-16626A07409C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0080364-1

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICADO O DEFERIMENTO POR ELANE FERREIRA DA COSTA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003821765	12.236.853/0001-06	Avenida PRESIDENTE KENNEDY 271	PEDRO RATES BASTOS	Casimiro de Abreu	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 11/12/2019 e arquivado em 11/12/2019

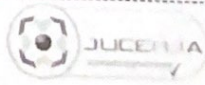
*Bernardo Feijó Sampaio Berwanger*  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7  
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Proc. nº 5402/2022  
Folha nº 07  
Pub.: JEP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI  
 NIRE: 33.6.0080364-1 Protocolo: 79-2019/670357-3 Data do protocolo: 11/12/2019  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 sob o número 00003821765 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: B617BAA2B8B5B2280CDBD7084F7E19B43326EA82450AA26556F8A90AF496427  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 1/7







Presidência da República  
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Delegacia de Casimiro de Abreu

Data de criação do protocolo na web: 07/12/2019  
 10:43:09

79-2019/670357-3

NÚMERO DA SEME EM DA FOLHA GERADO A SEDE FICEM EM CONTRA FOLHA

33.6.0080364-1

Tipo Arquivo

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Parte Empresarial

Microempresa

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI**

Proc. nº 5402/2022

Folha nº 08

Pub.: [assinatura]

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

CASIMIRO DE ABREU

Local

11/12/19

Data

Nome:	GUILHERME AUGUEIRA VIEIRA DA MOTA PINTO
Assinatura:	[assinatura]
Telefone de contato:	(22) 2338-1420
E-mail:	GM.PINTOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	07/12/2019
Data da 1ª entrada:	11/12/19



79-2019/670357-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Emprego: D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

NÚMERO 33.6.0080364-1 Protocolo: 79-2019/670357-3 data do protocolo: 07/12/2019

CERTEFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 000048/1765 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B637B8A9B885DE2280C0B7084F7E39B43326EA8245DAA28556F0A80AF656427

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/aeservicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/7



JUCEERJA

[assinatura]

# D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

CNPJ/MF: 12.236.853/0001-06 NIRE: 33.2.0870108-4  
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 271 - PEDRO RATES BASTOS  
CASIMIRO DE ABREU/RJ

Proc. n° 5402/2022

Folha n° 09

Pub.: (APA)

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20/12/1984, CPF 055.649.667-16, carteira de habilitação nº 03122154707 expedida pelo Detran/RJ em 13/06/2016, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 271 lote 20- Pedro Rates Bastos - Casimiro de Abreu-RJ, CEP: 28860-000.

Representando a totalidade da Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI da firma **D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI**, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 271 lote 20 - Pedro Rates Bastos - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.236.853/0001-06, cujo contrato de constituição, firmado em 28/03/2019, sob o n.º 336.00803.64-1 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas consolidando o contrato social.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social que era de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), passa nesse ato para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, detido integralmente pelo titular da EIRELI, o Sr **MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA**.

Em decorrência das deliberações acima o titular resolve ajustar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa é organizada sob o tipo jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, e girará sob a razão social: **D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI**, e nome de fantasia **D H SERVIÇOS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede a Avenida Presidente Kennedy, 271 lote 20- Pedro Rates Bastos- Casimiro de Abreu - RJ, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os objetivos da empresa serão: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES DE APOIO A

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI

NIRE: 33.2.0870108-4 Protocolo: 79-2019/670357-3 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003821765 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B637B8A1D98B5DE2280CDBE7084F7E39D43326EA8245DAA265568DA90AF496427

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo. Pag. 3/7





AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE USO CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS

*[Handwritten signature]*

Proc. n° 5402/2022  
Folha n° 10  
Pub. *[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa, totalmente subscrito e integralizado é de 750.000,00 ( Setecentos e cinquenta mil reais), detido integralmente pela titular da EIRELI, o Sr **MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA**.

**Paragrafo Único-** A responsabilidade do titular é limitada ao capital subscrito da empresa, nos termos do art 1052, da Lei 10 406/2002, não respondendo pelas perdas da empresa, sequer subsidiariamente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades: 01/08/2010, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A administração da EIRELI será exercida pelo titular **MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA**, a qual declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer cargo de administrador da sociedade, e que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:


O uso da Empresa será feito pelo administrador, e exclusivamente para os negócios afeitos ao seu fim social.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O administrador da empresa terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado.

#### CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Protocolo nº 5402/2022  
Folha nº 11  
Pub.: 

3





**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o foro de CASIMIRO DE ABREU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.  
Casimiro de Abreu, 11 de Dezembro de 2019.

Proc. n° 5402/2022  
Folha n° 12  
Pub.: SP

  
**MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA**  
CPF: 055.649.667-16

*edu*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

F. J. n.º 94021/2022

Folha n.º 13

Rub.:

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN1932183237

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.236.853/0001-06
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social ;  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ66314216 - 12236853000106

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME MAURO PEREIRA DA COSTA E SILVA	CPF 055.649.667-16
LOCAL E DATA Casimiro de Almeida 23/12/2019	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI  
 NIRE: 336.0080364-1 Protocolo: 79-2019/670357-3 Data do protocolo: 11/12/2019  
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/12/2019 SOB O NÚMERO 00003821765 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: B617B8ADB8B0DE2280CB5B7084F7E39843326EAB245DAA26556F0A90AF496427  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucefja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 7/7



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1894716340

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1894716340

1894716340

MAURO FERREIRA DA COSTA E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
123631646 IFF RJ

CNPJ  
059.649.667-16

DATA NASCIMENTO  
20/12/1984

FILIAÇÃO  
MARIO DA COSTA E SILVA

MARINA DE JESUS VILA N PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
9312154707

VALIDADE  
07/08/2024

1ª HABILITAÇÃO  
02/12/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIO BONITO, RJ

DATA EMISSÃO  
19/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7564R247051  
RJ351173765

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. nº 5402/2022  
Folha nº 14  
Rub.: *[assinatura]*

*[assinatura]*



Processo: 5402/2022  
 Folha nº 15  
 Rubrica: (circled)

D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI ME  
 AV. PRESIDENTE KENNEDY 271 LOTE 20  
 PEDRO RATES BASTOS, CASIMIRO DE ABREU - RJ  
 CNPJ: 12.236.853/0001-06  
 E-MAIL: @marcospereira@casimiro.com.br  
 TEL: (21) 99836-4439

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** A empresa D.H. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.236.853/0001-06, com sede na Av. Presidente Kennedy nº271, Lote 20, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu - RJ CEP 28.860-000, neste ato devidamente representada pelo seu titular, o Sr. **Mauro Pereira da Costa e Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº055.649.667-16, e carteira de identidade nº 12.363.364-6 IFP/RJ.

**OUTORGADA:** AMANDA DA MATTA BERGER, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21050604-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº115.644.687-20, situada à Rua Hungria, 21, Sala 02 – Jardim Caiçara – Cabo Frio/RJ, CEP Nº28.910-160.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, realizar cadastros, apresentar esclarecimentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar e assinar os envelopes e proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, assinar e dar declarações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, manifestar-se imediata, genérica e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, interpor recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão e Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substituí-lo, com ou sem reserva de poderes.

Casimiro de Abreu, 06 de Outubro de 2021

*Mauro Pereira da Costa e Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 D H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO EIRELI  
 CNPJ: 12.236.853/0001-06  
 Mauro Pereira da Costa e Silva.  
 CPF: 055.649.667-16

AV. PRESIDENTE KENNEDY 271 LOTE 20  
 PEDRO RATES BASTOS, CASIMIRO DE ABREU - RJ  
 CNPJ: 12.236.853/0001-06  
 E-MAIL: @marcospereira@casimiro.com.br  
 TEL: (21) 99836-4439

Cartório de Registro de Imóveis de Casimiro de Abreu - RJ  
 Rua Presidente Kennedy, 271 - Lote 20 - Pedro Rates Bastos - Casimiro de Abreu - RJ  
 Tel: (21) 99836-4439  
 www.cartoriocasimiro.com.br

RELEVANTE: O presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, realizar cadastros, apresentar esclarecimentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar e assinar os envelopes e proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, assinar e dar declarações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, manifestar-se imediata, genérica e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, interpor recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão e Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substituí-lo, com ou sem reserva de poderes.

Em 06 de Outubro de 2021, às 10h30min, compareceu ao presente Cartório o Sr. Mauro Pereira da Costa e Silva, portador do CPF nº 055.649.667-16, acompanhado de Charles Gama Sirufo, portador do CPF nº 055.649.667-16, e ambos devidamente identificados, para a formalização do presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, realizar cadastros, apresentar esclarecimentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar e assinar os envelopes e proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, assinar e dar declarações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, manifestar-se imediata, genérica e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, interpor recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão e Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substituí-lo, com ou sem reserva de poderes.

Assinado e lido em presença de mim, Charles Gama Sirufo, Tabelião Substituto, portador do CPF nº 055.649.667-16, e ambos devidamente identificados, para a formalização do presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, realizar cadastros, apresentar esclarecimentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar e assinar os envelopes e proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, assinar e dar declarações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, manifestar-se imediata, genérica e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, interpor recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão e Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substituí-lo, com ou sem reserva de poderes.

Charles Gama Sirufo  
 Tabelião Substituto  
 CPF: 055.649.667-16

*Cda*



n° 5402/2022

Folha n° 16

Rub.: (11)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL	21.050.604-4	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/01/2015
NOME	AMANDA DA MATTA BERGER		
FILIAÇÃO	CLEBIO BERGER DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO	10/11/1983
	ANNA MARIA TAVARES DA MATTA		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO		
LOCAL DE NASCIMENTO	C. NASC LIV AA16 FLS 137 RJ	TERM	10070
CPF	115.644.087-20		
001	2 Via		

BRASILEIRO (A)

LEI Nº 7.116 DE 2006/33

8239

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0255

Polegar Direito



*Amanda da Matta Berger*

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Calu*

Destino: LICITAÇÃO.

---

Encaminho o presente processo ao setor pertinente, para que seja dado prosseguimento.

---

Iguaba Grande, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

*Ana Paula Silva Alves*

*Ana Paula Silva Alves*

Oficial Administrativo  
Mat. 31951  
PROTOCOLO/PMIG